



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.004530/2023-92

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, por meio da Divisão de Licitações (DILIC), sediada na Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.271-110, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____-____-_____

Horário: ____:____ h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: empreitada por preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de **aquisição de Software de Gerência de Redes Aruba IMC com implementação**, visando atender às necessidades da DINFO (Divisão de Infraestrutura) do DTINF

(Departamento de Tecnologia da Informação) do Campus Maracanã do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15244 / 153010

Fonte: 1444

Programa de Trabalho: 169354

Elemento de Despesa: 339040

PI: V20RLN0108N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5.Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não envolver serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica;

4.2.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8.Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$5,00 (cinco reais).

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Não será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, em razão da impossibilidade de operação do próprio sistema SIASG que, em virtude do agrupamento de itens na licitação, inviabiliza a aplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.27.1. Por empresas brasileiras;
- 7.27.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido no “chat” (prazo não inferior a duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item e, quando for o caso, a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto (prazo não inferior a duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato /estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. **Para o item nº 5 do objeto desta licitação:** O licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de configuração, customização e implementação do Software IMC compatíveis com as indicadas na descrição do objeto disposta no Termo de Referência para o item pertinente.

- 9.11.1.2. O licitante poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica, podendo ser aceito o somatório dos atestados apresentados, para fins de comprovação da aptidão exigida.
- 9.11.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 9.11.1.6. Por ocasião da solicitação do pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.2. Para o item nº 5 do objeto da licitação: Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro de funcionários, profissional com certificação Aruba /HP, com plena competência e expertise para a configuração, implementação e instalação do Software Aruba IMC contendo todas as características solicitadas na descrição disposta no Apêndice I do Termo de Referência, anexo do edital.

- 9.11.2.1. Entende-se como pertencente ao quadro de funcionários do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.11.2.2. Na hipótese do licitante apresentar a declaração de compromisso de vinculação futura caso se sagre vencedor do certame, deverá comprovar a existência do vínculo empregatício com o profissional mencionado antes da assinatura do Termo de Contrato.
- 9.11.2.3. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 9.11.3. **Para o item nº 5 do objeto da licitação:** O licitante também deverá apresentar Atestado de Vistoria, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo anexo ao Edital, caso o licitante opte por realizá-la; ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, caso o licitante opte por não realizá-la.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a 2 (duas) horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3. Conter a declaração do licitante vencedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concorda com todos os termos do Edital de Licitação e seus anexos.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência da garantia de execução de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação, devido ao baixo risco atrelado à execução do objeto.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, **será firmado Termo de Contrato**.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por **solicitação justificada** do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. O contrato não terá prorrogação, conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 15.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. Não manter a proposta;
 - 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail)**.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 21.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.1.1. Apêndice I do Termo de Referência – Especificações Mínimas;
 - 22.12.1.2. Apêndice II do Termo de Referência – Documento de Oficialização da Demanda;
 - 22.12.1.3. Apêndice III do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar.
 - 22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III - Dados Cadastrais da Empresa;
 - 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 22.12.5. ANEXO V– Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
 - 22.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023.

Aprovo o presente Edital e seus Anexos,

MAURICIO SALDANHA MOTTA
Diretor-Geral do CEFET/RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23063.004530/2023-92

**Aquisição de Software de Gerência de Redes Aruba IMC com
implementação**

Rio de Janeiro, setembro de 2023

Centro Federal Tecnológico Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/06/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Renan
23/07/2023	2.0	Alterações e inclusões de descrição do objeto	Luiz
01/08/2023	3.0	Alteração do modelo para TI	Renan
02/08/2023	3.1	Inclusão do apêndice com descrição	Luiz
04/09/2023	3.2	ajustes – Versão final	Luiz
18/10/2023	3.3	Ajuste – DILIC	Luiz

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	5
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	5
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	5
3.3. Estimativa da demanda	6
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	6
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.1. Requisitos de Negócio	6
4.2. Requisitos de Capacitação	6
4.3. Requisitos Legais	7
4.4. Requisitos de Manutenção	8
4.5. Requisitos Temporais	8
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade.....	8
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	8
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	8
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	8
4.10. Requisitos de Implantação	8
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	8
5 – RESPONSABILIDADES	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	10
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
6.1. Rotinas de Execução	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	12
6.3. Mecanismos formais de comunicação	12
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	12
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	13

7.1. Critérios de Aceitação	13
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	13
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	14
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	14
7.5. Do Pagamento	16
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	18
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	18
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	19
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	19
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	19
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	20
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	20
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	20
12.4 Da Vistoria Facultativa para o Serviço de Instalação	21
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	23
14 – APÊNDICE de ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.....	24

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Software de Gerência de Redes Aruba IMC com implementação**, visando atender às necessidades do(a) **DINFO (Divisão de Infraestrutura) do DTINF (Departamento de Tecnologia da Informação) do Campus Maracanã do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	1	Software e licença de sistema gerenciador de dispositivos de rede Aruba IMC Standard(50 dispositivos) – SKU Nº JG747AAE. Conforme especificação descrita no Apêndice I.	27472	UN	1	20.210,40	20.210,40
	2	Suporte e atualização de software 9x5 - 3 anos (Aruba 3Y FC SW 9x5 IMC Std SWPlat E-LSVC), conforme especificação descrita no Apêndice I.	25992	UN	1	13.004,17	13.004,17
	3	Extensão de licença (50 dispositivos) de sistema gerenciador de dispositivos de rede. Conforme especificação descrita no Apêndice I.	27472	UN	3	14.626,90	43.880,70
	4	Suporte e atualização de software 9x5 - 3 anos (Aruba 3Y FC SW 9x5 IMC StdEnt Add E SVC), conforme especificação descrita no Apêndice I.	25992	UN	3	6.009,50	18.028,50
	5	Serviço de implementação e assistência do sistema HPE IMC Standard com licença eletrônica para uso para 200 dispositivos. Conforme especificação descrita no Apêndice I.	26999	UN	1	59.564,00	59.564,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO 01					R\$ 154.687,77		

1.2. As especificações completas encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do **Apêndice Especificações Mínimas**, apêndice I deste Termo de Referência.

1.3. Pela quantidade e especificidade dos itens **não será adotado cotas**.

- 1.4. Os itens foram **agrupados** por se tratar da mesma natureza, complexidade e pela interdependência da solução como um todo, o que facilita a gestão e o suporte, garantindo que o objetivo da contratação seja atingido e os recursos sejam utilizados com eficiência.
- 1.5. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência, apêndices e anexos.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ID	Objetivos Estratégicos
OTI1	Expandir a infraestrutura e conectividade de TI.

ID	Meta do PDTIC associada
TIO1M1	Mapeamento dos ativos de redes.

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
DFD N° 288_2023	Aquisição de Software de Gerência de Rede com implementação.

O alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais da contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico do **Documento de Oficialização da Demanda**, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda da contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar e Memória de cálculo**, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Os itens foram **agrupados** por se tratar da mesma natureza, complexidade e pela interdependência da solução como um todo, o que facilita a gestão e o suporte, garantindo que o objetivo da contratação seja atingida e os recursos sejam utilizados com eficiência.

Pela quantidade e especificidade dos itens **não será adotado cotas**.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os resultados e benefícios da contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Oficialização da Demanda**, apêndice deste Termo de Referência.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Estar em conformidade e legalidade na utilização, atualização, e suporte do software instalado durante o período de vigência do novo contrato.

4.1.2. Obter simplicidade e eficiência na operação e suporte de rede, bem como otimizar o atual paradigma em todo o processo de monitoramento de redes e gestão de ativos de TI.

4.1.3. Reduzir custos tangíveis e intangíveis relacionados a resolução de incidentes e demais demandas.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Deverá ser feita a passagem de documentação e conhecimento, conforme especificação no item de implementação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.3.2. Trata-se de serviço comum de caráter **continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3.3. Justificativa para o Pregão Eletrônico

4.3.3.1. Os bens/serviço classificam-se como comuns pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.6. Estar em conformidade e legalidade na utilização, atualização, suporte e treinamento dos softwares instalados nas estações servidoras;

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4.1.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.4.1.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.4.1.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 09 (nove) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

4.4.1.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail).

4.4.1.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O início da execução do objeto fica condicionado à solicitação dos requerentes, após a assinatura do contrato.

4.5.2. O prazo máximo para a **entrega das licenças e serviço de implementação** é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da efetivação da(s) solicitação(ões) da(s) área(s) requerente(s), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software e documentação de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias;

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os requisitos para o software estão na seção de **especificações mínimas**.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Os requisitos para a implementação estão na seção de **especificações mínimas**.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 Os requisitos para a implementação estão na seção de **especificações mínimas**.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Os requisitos para a implementação estão na seção de **especificações mínimas**.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Os requisitos para a implementação estão na seção de **especificações mínimas**.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.14 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1 Indicar formalmente e por escrito, no **prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato**, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.11 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, apêndices e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.14 Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.16 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 5.2.17 Comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2.20 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 5.2.21 Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.2.22 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e Anexos;
- 5.2.23 Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguro em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega;
- 5.2.24 Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.
- 5.2.25 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O início da execução do objeto fica condicionado à solicitação dos requisitantes, após a assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo máximo para a **entrega das licenças e serviço de implementação** é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da efetivação da(s) solicitação(ões) da(s) área(s) requisitante(s), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.3. Neste período, além das licenças, deverão ser informadas as credenciais de acesso, exclusivas da CONTRATANTE, para acesso à área exclusiva do site do fabricante, para verificação das licenças disponibilizadas.

6.1.4. A entrega será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso e das licenças, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de utilização de credenciais específicas.

6.1.5. Os Testes de Conformidade terão por fim comprovar que os produtos entregues atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

6.1.6. Caso algum item seja recusado, a CONTRATADA terá **10 (dez) dias corridos** para providenciar, às suas expensas, a substituição do item. Neste caso a CONTRATANTE terá novo prazo para realização dos testes de conformidade.

6.1.7. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.3.1.1. Ordem de Serviço;
- 6.3.1.2. Ata de Reunião;
- 6.3.1.3. Ofício;
- 6.3.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.3.1.5. E-mails, Cartas e Whatsapp.

6.3.2. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

7.1.2. A disponibilização dos itens devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1.A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

7.3.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE \leq 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. **Multa de:**

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

7.4.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, caso exigida, (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.

7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (dias) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4.1. o prazo de validade;

7.5.4.2. a data da emissão;

7.5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.4.5. o valor a pagar; e

7.5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} &EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ &EM = \text{Encargos moratórios;} \\ &N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ &VP = \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ &I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ &I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.2. O custo estimado da contratação está no tópico “Objeto da Contratação”.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação orçamentária a ser alocada no orçamento do CEFET/RJ para a(s) contratação(ões).

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1. **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto licitatório.

12.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

12.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a seleção da proposta mais vantajosa.

12.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

12.1.4. O objeto trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.1.4.1. Justificativa para o Pregão Eletrônico

12.1.4.1.1. Os bens/serviços classificam-se como comuns pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.1.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.1.7.1. Valor Global para o **Grupo 1** da **soma do tópico “Objeto da Contratação”**.

12.1.8. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global do grupo**.

12.1.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.1.10. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** do grupo, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. O agrupamento para este tipo de objeto é comum e praxe na Administração Pública. O desagrupamento dos itens traria prejuízos administrativos e técnicos ao Instituição.

12.2.2. A presente contratação **não reservará cota** do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte pois não seria vantajoso para a administração pública e representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. O quantitativo de Fiscais é reduzido e sobrecarregado e a gestão de vários contratos para uma única solução aumentaria os riscos administrativos e técnicos.

12.2.3. Não será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, em razão da impossibilidade de operação do próprio sistema SIASG que, em virtude do agrupamento de itens na licitação, inviabiliza a aplicabilidade do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3.2 O critério de aceitabilidade de preços, **para cada grupo de itens**, será o valor global estabelecido por grupo, conforme tabela de especificação do objeto disposta no presente Termo de Referência.

12.3.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço, conforme definido no Edital de Licitação e seus anexos.

12.3.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital de Licitação.

12.3.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.5.1.1. Para os **itens nº 5** desta licitação: O licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de configuração, customização e implementação do Software IMC compatíveis com as indicadas na descrição do objeto disposta no presente Termo de Referência para os itens pertinentes.

- 12.3.5.2 Para o **item nº 5** da licitação: Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro de funcionários, profissional com certificação Aruba /HP, com plena competência e expertise para a configuração, implementação e instalação do Software Aruba IMC contendo todas as características solicitadas na descrição disposta no Apêndice I do presente Termo de Referência.
- 12.3.5.2.1. Entende-se como pertencente ao quadro de funcionários do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 12.3.5.2.2. Na hipótese do licitante apresentar a declaração de compromisso de vinculação futura caso se sagre vencedor do certame, deverá comprovar a existência do vínculo empregatício com o profissional mencionado antes da assinatura do Termo de Contrato.
- 12.3.5.2.3. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 12.3.6. O licitante poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica, podendo ser aceito o somatório dos atestados apresentados, para fins de comprovação da aptidão exigida.
- 12.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo o pregoeiro fazer diligências junto à empresa sempre que julgar necessário.
- 12.3.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.3.9. Para o **item nº 5** da licitação: O licitante deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo anexo ao Edital, caso o licitante opte por realizá-la; ou **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo anexo ao Edital, caso o licitante opte por não realizá-la.
- 12.3.10. Critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital de Licitação.

12.4 DA VISTORIA FACULTATIVA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 12.4.1 **Relativamente ao item 5 da licitação:** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço de instalação do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no **Campus Maracanã do CEFET/RJ, situado à Av. Maracanã, 229 - Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20271-110**, Telefone: (21) 2566-3073, das 09h horas

às 18h horas, mediante agendamento a ser efetuado previamente pelo(s) telefone(s) **(21) 2566-3158**.

12.4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.4.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue arquivo através de “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

12.4.5 A realização da vistoria poderá ser comprovada por **Atestado de Vistoria**, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo anexo ao Edital, **caso o licitante opte por realizá-la**.

12.4.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.4.7 **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria**, deverá emitir **declaração** conforme modelo anexo ao Edital, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o CEFET/RJ.

13 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **Portaria nº 633, de 30 de maio de 2023**.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Equipe de Planejamento da Contratação		
<p>Integrante Requisitante LUIZ FERNANDO VALENTIM GOLDSTEIN:01482037793 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO VALENTIM GOLDSTEIN:01482037793 Dados: 2023.10.19 16:17:27 -03'00'</p>	<p>Integrante Técnico Documento assinado digitalmente  FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO MATOS Data: 19/10/2023 17:02:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>Integrante Administrativo Documento assinado digitalmente  THIAGO TAVARES DE BARROS Data: 19/10/2023 18:21:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
<p>Luiz Fernando Valentim Goldstein</p>	<p>Fernanda de Souza Ribeiro Matos</p>	<p>Thiago Tavares de Barros</p>

Aprovo,

Autoridade Máxima da Área de TIC
<p>ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA:09892057708 Assinado de forma digital por ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA:09892057708 Dados: 2023.10.19 17:04:03 -03'00'</p>

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023.

Apêndice I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Todos os itens devem:

- ser novos (sem uso, reutilizado e/ou reconicionado);
- ter garantia mínima de 1 (um) ano de fabricante (exceto se especificado diferente na descrição do item);
- ser únicos e funcionarem por si só, ou seja, sem extensores, adaptações ou com itens que não façam parte do item principal, etc (exceto se especificado diferente na descrição do item);
- Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

Item 1 – Software HPE Intelligent Management Center (IMC) e Licenças de sistema gerenciador de dispositivos de rede Aruba IMC JG747AAE. Conforme descrição abaixo :

Marca e modelo: **Aruba IMC Std SW Plat w/50-node E-LTU – SKU nº : JG747AAE**

Quantidade: 1 unidade

Justificativa de especificação de marca e modelo: O item deve ser da marca especificada para trabalhar de forma 100% compatível com os switches HPE já existentes na instituição. Isto é estritamente necessário para o total aproveitamento das funcionalidades do sistema de gerenciamento e atualização, e para atender as exigências da instituição quanto ao perfeito funcionamento da rede de dados. Atualmente, 95 % dos switches deste Centro são Aruba / HPE.

A solução de gerência pode ser ofertada composta de mais de um software, desde que, sejam do mesmo fabricante e possuam integração de acesso nativo;

1. Deve possuir portal web que permita o acesso integral à ferramenta através de um browser padrão;
2. Deve possuir cliente para dispositivos Android e para iPhone que permita verificar de forma rápida informações básicas do sistema como os dispositivos com problemas e alarmes;
3. Deve permitir a customização da página principal do sistema, permitindo a inclusão de alarmes, estatísticas de desempenho;
4. Deve implementar controle de acesso baseado em privilégios, permitindo a criação de grupos de operadores com limitação de quais equipamentos e quais serviços da plataforma poderão ser usados;
5. Deve permitir a autenticação dos operadores através de base local e através de RADIUS e LDAP;
6. Deve permitir restringir a partir de quais endereços IP o operador poderá utilizar o sistema;
7. Deve executar o registro das ações executadas pelos operadores nos equipamentos gerenciados, para efeito de auditoria;
8. Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP, tabela ARP e tabela de roteamento;

9. Deve permitir a configuração, monitoramento, adição e gerência de um dispositivo e também de um grupo de dispositivos;
10. Deve permitir a visualização dos equipamentos por tipo de dispositivo e sub-rede IP;
11. Deve permitir importar uma lista de dispositivos através de um arquivo;
12. Deve gerar o mapa e permitir a visualização da topologia física da rede em tempo real;
13. Deve permitir a customização dos mapas de topologia de rede permitindo incluir notas, adicionar novos dispositivos e links;
14. Deve permitir a visualização do painel frontal dos equipamentos gerenciados;
15. Deve permitir a criação de mapas do ambiente físico do data center, permitindo a criação de racks de equipamentos e a adição dos dispositivos gerenciados aos racks, de forma a se criar uma representação gráfica do ambiente no software de gerenciamento.
16. Deve permitir, através da interface gráfica, executar cliente SSH e telnet para acesso à interface CLI do equipamento;
17. Deve permitir visualização de estatísticas de utilização do equipamento contemplando no mínimo utilização de memória e de CPU;
18. Deve permitir a visualização de informações dos dispositivos e componentes instalados, trazendo no mínimo, informações como fabricante, modelo, número de série, versão de hardware e software e outras informações que sejam disponibilizadas pelo equipamento gerenciado.
19. Deve permitir a localização de endereço IP e de endereço MAC na infra-estrutura de rede, exibindo a qual dispositivo, porta e VLAN o dispositivo está conectado.
20. Deve ser capaz de distinguir uma porta de usuário de um dispositivo de rede e exibir apenas resultados referentes a estações de trabalho ou terminais.
21. Deve permitir a visualização do histórico dos arquivos de configuração dos dispositivos;
22. Deve permitir visualizar, comparar, aplicar e fazer o backup da configuração dos dispositivos gerenciados individualmente ou em lote;
23. Deve permitir atualizar o software do dispositivo gerenciado, individualmente ou em lote;
24. Deve possibilitar a exclusão de arquivos da memória flash dos dispositivos gerenciados;
25. Deve permitir a criação de modelos de configuração para serem aplicados aos dispositivos gerenciados.
26. Deve permitir criar modelos de parte da configuração e da configuração inteira do dispositivo;
27. Deve permitir o agendamento de backups da configuração dos dispositivos gerenciados;
28. Deve permitir a criação de relatórios de histórico de backups e atualizações de software;
29. Deve permitir a criação de regras de verificação de configuração e comparar com a configuração dos dispositivos gerenciados. Deve gerar relatório da verificação;
30. Deve suportar operação como servidor syslog, permitindo a recepção de mensagens Syslog dos dispositivos;
31. Deve possuir capacidade de gerar alarmes a partir de traps SNMP e mensagens Syslog;

32. Deve possuir mecanismo de análise de causa do problema para a supressão de eventos que são apenas sintoma da falha;
33. Deve possuir painel único de visualização dos alarmes e a partir desta tela verificar detalhes específicos de um alarme;
34. Deve possuir a capacidade de enviar emails e mensagens via SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade, dia da semana e horário;
35. Deve possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;
36. Deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de Memória, tempo de resposta e Disponibilidade;
37. Deve permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho devem ser configurados para ativar um alarme;
38. Deve permitir a visualização em tempo real de itens monitorados;
39. Deve permitir a visualização e configuração de listas de controle de acesso (ACL) nos equipamentos gerenciados e compatíveis;
40. Deve permitir a criação de templates ACLs para a distribuição em diversos equipamentos;
41. Deve permitir a criação de ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, porta TCP/UDP e horário de ativação;
42. Deve possuir a capacidade de importar ACLs configuradas nos equipamentos gerenciados;
43. Deve possuir capacidade de avaliar o impacto de regras de ACL no desempenho da rede, sugerir e aplicar modificações para reduzir o efeito destas regras no desempenho da rede;
44. Deve possuir "wizard" de aplicação de ACLs em diversos equipamentos avaliando quais equipamentos suportam estas ACLs.
45. Deve possuir capacidade de configurar VLANs globalmente e individualmente por switch gerenciado compatível;
46. Deve possuir capacidade de configurar interface VLANs ou interfaces virtuais, adicionar portas de acesso e do tipo trunk;
47. Deve possuir capacidade de visualizar os dispositivos que fazem parte de uma VLAN no mapa de topologia;

Deve possuir capacidade de gerar relatórios de:

- Ativos de Rede
- Estado dos dispositivos e Links

Deve possuir capacidade de gerar relatórios de dispositivos com as seguintes informações:

- Lista total de portas e lista de portas disponíveis
- Inventário dos equipamentos
- Informações sobre os dispositivos ativos
- Erros durante o processo de descoberta
- Topologia

Item 2 - Suporte 9x5 e atualização de software - 3 anos. Conforme descrição abaixo

Marca e modelo: **Aruba 3Y FC SW 9x5 IMC Std SWPlat E-LSVC.**

Justificativa de especificação de marca e modelo: O item deve ser da marca especificada para trabalhar de forma 100% compatível com o item 1 deste apêndice

Item: Suporte ao Software IMC modelo "Aruba IMC Std SW Plat w/50-node E-LTU – SKU nº : JG747AAE"

Modelo: Aruba

Tipo de suporte: 9x5 (suporte durante 9 horas por dia, 5 dias por semana)

Tipo de serviço: E-LSVC (Serviço de Licenciamento Eletrônico)

Duração: O suporte será fornecido por um período de 3 anos a partir da data de compra.

Horário de Atendimento: O suporte será prestado durante 9 horas por dia, de segunda a sexta-feira.

Suporte Técnico: A assistência técnica será fornecida para solucionar problemas relacionados ao software IMC.

Atualizações e Correções: Serão disponibilizadas atualizações e correções de bugs do software durante o período de suporte.

Serviço de Licenciamento Eletrônico: O serviço de licenciamento eletrônico permite gerenciar e atualizar as licenças do software de forma simplificada.

Deve incluir:

- Acesso ao suporte técnico especializado para resolver problemas e dúvidas relacionadas ao software IMC.
- Atualizações regulares do software, que podem incluir recursos adicionais e correções de segurança.
- Garantia de que o software IMC estará atualizado e funcionando corretamente durante o período de suporte.
- Maior eficiência operacional e redução do tempo de inatividade por meio de suporte rápido e eficaz.

Item 3 - Extensão de licença (50 dispositivos) de sistema gerenciador de dispositivos de rede. Conforme descrição abaixo.

Marca e modelo: **HPE IMC Std and Ent Add 50-node E-LTU – SKU nº JH714AAE**

Quantidade: 3 unidades (total: 150 dispositivos)

Justificativa de especificação de marca e modelo: O item deve ser da marca especificada para trabalhar de forma 100% compatível com o item 1 deste apêndice.

Extensão de licença para pelo menos 50 dispositivos;

Deve ser do mesmo fabricante do item 1, devido à compatibilidade com a solução fornecida;

Deve possuir as mesmas características técnicas do item 1.

Item 4 - Suporte 9x5 e atualização para o item 3 - 3 anos. Conforme descrição e características abaixo

Marca e modelo: **Aruba 3Y FC SW 9x5 IMC StdEnt Add E SVC.**

Justificativa de especificação de marca e modelo: O item deve ser da marca especificada para trabalhar de forma 100% compatível com o item 3 deste apêndice.

Justificativa de especificação de marca e modelo: O item deve ser da marca especificada para trabalhar de forma 100% compatível com o item 1 deste apêndice

Item: Suporte ao Software IMC modelo “Aruba IMC Std SW Plat w/50-node E-LTU – SKU nº : JG747AAE”

Modelo: Aruba

Tipo de suporte: 9x5 (suporte durante 9 horas por dia, 5 dias por semana)

Tipo de serviço: E-SVC (Serviço de Licenciamento Eletrônico)

Duração: O suporte será fornecido por um período de 3 anos a partir da data de compra.

Horário de Atendimento: O suporte será prestado durante 9 horas por dia, de segunda a sexta-feira.

Suporte Técnico: A assistência técnica será fornecida para solucionar problemas relacionados ao software IMC.

Atualizações e Correções: Serão disponibilizadas atualizações e correções de bugs do software durante o período de suporte.

Serviço de Licenciamento Eletrônico: O serviço de licenciamento eletrônico permite gerenciar e atualizar as licenças do software de forma simplificada.

Deve incluir:

- Acesso ao suporte técnico especializado para resolver problemas e dúvidas relacionadas ao software IMC.
- Atualizações regulares do software, que podem incluir recursos adicionais e correções de segurança.
- Garantia de que o software IMC estará atualizado e funcionando corretamente durante o período de suporte.
- Maior eficiência operacional e redução do tempo de inatividade por meio de suporte rápido e eficaz

Item 5 - Serviço de implementação e assistência do sistema Aruba IMC JG747AAE.

Conforme descrição abaixo.

Quantidade: 1 unidade

Deverá ser feita presencialmente nas dependências do CEFET, no Maracanã/ RJ

A contratação deste serviço tem como objetivo a instalação, configuração e implementação do software HPE Intelligent Management Center (IMC) (Item 1 deste apêndice) em um ambiente composto por 200 switches e ativos de rede. O objetivo final é garantir a gestão centralizada dos switches, realizando backups e atualizações automatizadas em todos eles, além de fornecer a transferência de conhecimento para o cliente durante o processo de instalação.

Escopo do Serviço:

O serviço compreenderá as seguintes atividades:

2.1. Avaliação do Ambiente:

Será realizada uma avaliação detalhada do ambiente de rede atual do CEFET/RJ , incluindo a infraestrutura existente dos 200 switches (95 % marca HPE) da instituição. Isso garantirá uma compreensão abrangente das configurações e requisitos específicos de cada switch.

2.2. Planejamento:

Com base na avaliação do ambiente, será elaborado um plano de implementação detalhado, que incluirá a sequência de instalação, configuração e atualização dos switches. O plano também abordará os requisitos de hardware e software necessários para a instalação do HPE IMC.

2.3. Preparação do Ambiente:

Antes da instalação do HPE IMC, caso necessário, serão realizados ajustes nas configurações dos switches para garantir a compatibilidade com o software e para permitir a gestão centralizada.

2.4. Instalação e Configuração do HPE IMC:

O software HPE IMC será instalado em um servidor designado, seguindo as melhores práticas recomendadas pela HPE. O ambiente será configurado para garantir a comunicação adequada entre o HPE IMC e os switches. A configuração incluirá a definição de políticas de gerenciamento, incluindo VLANS existentes, configurações de segurança e configurações de backup automatizadas.

2.5. Backup e Atualização Automatizados:

Serão configurados procedimentos de backup automatizados para garantir a proteção dos dados e configurações dos switches. Além disso, serão implementados mecanismos de atualização automatizada para manter os switches atualizados com as versões mais recentes do firmware e do software.

2.6. Transferência de Conhecimento:

Durante o processo de instalação, o(s) técnico(s) responsável(is) pelo serviço fornecerão treinamento básico “in loco” e transferência de conhecimento para a equipe do cliente. Isso incluirá o uso do HPE IMC, a realização de backups, atualização dos switches automáticas e atualizações manuais, bem como a solução de problemas básicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Divisão de Infraestrutura da Informação	
Responsável pela demanda: Thiago de Oliveira Souza	Matrícula/SIAPE: 1631471
E-mail: thiago.souza@cefet-rj.br	Telefone: (21) 97608-0252

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Luiz Fernando Valentim Goldstein	Matrícula/SIAPE: 1645542
Cargo: Técnico de tecnologia da informação	Lotação: SETRE
E-mail: luiz.goldstein@cefet-rj.br	Telefone: (21)99326-2518

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

LUIZ FERNANDO VALENTIM
GOLDSTEIN:01482037793

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO VALENTIM
GOLDSTEIN:01482037793
Dados: 2023.09.11 15:53:43 -03'00'

Integrante Demandante

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Manter os serviços e sistemas da instituição operacionais e com menor risco possível de incidentes e, ocorrendo, com menor tempo de resolução.

Como a quantidade de equipamentos em rede é grande, há a necessidade urgente de gerenciá-los de forma eficiente e centralizada por meio de software próprio para aos equipamentos (switches) existentes e os que serão adquiridos ainda este ano.

Esta aquisição é de fundamental importância para a instituição, pois dará celeridade na detecção dos problemas e conseqüentemente na sua resolução.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

ID	Objetivos Estratégicos do Requisitante (alinhar com o PDI)	ID	Necessidade prevista no PDTIC (alinhado com o item ao lado referente ao PDI)	Metas do PDTIC
TIO1	Expandir a infraestrutura e conectividade de TI.	N.10	Gestão de incidentes	Desenvolver o Plano de Gestão de Incidentes.
		N.13	Gerir os riscos de segurança da informação	Gerir os riscos de segurança da Informação.
		N.35	Aquisição de licenças de ativos de monitoramento de rede	Adquirir software para monitoramento de rede de dados do Cefet/RJ.

ALINHAMENTO AO PAC 2023

Item	Descrição
DFD N° 288_2023	Aquisição de Software de Gerência de Rede com implementação.

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Gerência centralizada e automatizada por meio de software próprio dos ativos de rede.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Diminuindo o tempo de detecção de problemas e resolução.

6 – FONTE DE RECURSOS

Recurso do tesouro – exercício corrente

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação para providências.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente
 THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 11/09/2023 16:17:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da Área Demandante

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Fernanda de Souza Ribeiro Matos	Matrícula/SIAPE: 2178210
Cargo: Técnico de laboratório	Lotação: SETRE
E-mail: fernanda.matos@cefet-rj.br	Telefone: (21)97305-5001

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro,

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO MATOS
Data: 11/09/2023 16:03:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Integrante Técnico

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

ENOCH CEZAR PIMENTEL
LINS DA SILVA:09892057708
Assinado de forma digital por ENOCH
CEZAR PIMENTEL LINS DA
SILVA:09892057708
Dados: 2023.09.11 15:50:35 -03'00'

Chefe da Área Técnica

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

8 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A contratação pode prosseguir, com a juntada aos documentos pertinentes ao processo.

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Thiago Tavares de Barros	Matrícula/SIAPE: 2190916
Cargo: Técnico em Contabilidade	Lotação: DEPAD
E-mail: Thiago.barros@cefet-rj.br	Telefone: (21) 97692-9990

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023



Documento assinado digitalmente

THIAGO TAVARES DE BARROS

Data: 12/09/2023 12:08:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Integrante Administrativo

9.1 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Nome: André Ferreira de Miranda	Matrícula/SIAPE: 2178331
Cargo: Assistente em administração	Lotação: DICOS
E-mail: andre.miranda@cefet-rj.br	Telefone: (21) 98149-5584

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

**ANDRE FERREIRA DE
MIRANDA:01403929718**

Assinado de forma digital por ANDRE

FERREIRA DE MIRANDA:01403929718

Dados: 2023.09.12 14:18:27 -03'00'

Integrante Administrativo Substituto

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

Chefe da Área Administrativa

Estudo Técnico Preliminar 141/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.004530/2023-92

2. Descrição da necessidade

O CEFET-RJ (Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Rio de Janeiro) é uma instituição de ensino de renome, reconhecida pela excelência em educação tecnológica. Como parte de suas operações diárias, o CEFET-RJ possui um extenso parque de switches de rede, em torno de 170 equipamentos sendo 99 % da marca ARUBA / HP , responsáveis por fornecer conectividade confiável e eficiente para seus usuários. No entanto, a gestão eficaz desse ambiente de rede é essencial para garantir a disponibilidade contínua dos serviços de rede e a segurança dos dados.

Desafios atuais

Atualmente, a administração do parque de switches do CEFET-RJ é realizada de forma manual, o que apresenta uma série de desafios e limitações. Algumas das dificuldades enfrentadas incluem:

1.

Complexidade operacional: Com um grande número de switches e uma variedade de configurações, a administração manual, principalmente de VLANs torna-se complexa e propensa a erros. A falta de uma solução centralizada dificulta a detecção rápida e resolução de problemas.

2.

Monitoramento limitado: Sem um sistema de gerenciamento unificado de todo parque de switches HP , o monitoramento da rede torna-se trabalhoso e inadequado. A falta de visibilidade completa dos switches dificulta a identificação de gargalos de desempenho, ameaças de segurança e o acompanhamento das tendências de uso.

3.

Tempo de resposta reduzido: A ausência de automação e de ferramentas avançadas de gerenciamento de rede dificulta a identificação e a solução proativa de problemas. Isso pode levar a tempos de resposta lentos para resolver interrupções na rede e causar interrupções indesejadas nos serviços de rede.

4.

Segurança e conformidade: A segurança da rede é uma preocupação crítica para qualquer organização, incluindo o CEFET-RJ. A gestão manual dos switches torna o monitoramento e a aplicação de políticas de segurança complexos e passíveis de falhas, colocando em risco a integridade e a confidencialidade dos dados da instituição.

A necessidade do Software ARUBA IMC

A aquisição do Software ARUBA IMC (Intelligent Management Center) para o gerenciamento do parque de switches HP do CEFET-RJ trará inúmeros benefícios à instituição. O ARUBA IMC é uma solução abrangente de gerenciamento de rede que oferece recursos avançados para superar os desafios mencionados. Alguns dos benefícios significativos que o ARUBA IMC proporcionará são:

1.

Centralização e automação: O ARUBA IMC permite a administração centralizada de todos os switches, simplificando a configuração, o monitoramento e a manutenção. A automação de tarefas rotineiras economiza tempo e reduz a probabilidade de erros humanos.

2.

Monitoramento e análise avançados: Com recursos avançados de monitoramento e análise, o ARUBA IMC oferece uma visão completa da rede, identificando problemas de desempenho, segurança e tendências de uso. Isso permite uma tomada de decisão mais informada e a implementação de melhorias proativas.

3.

Resposta rápida a incidentes: O ARUBA IMC permite a detecção rápida de problemas na rede e fornece alertas e notificações em tempo real. Isso possibilita uma resposta ágil aos incidentes, minimizando o impacto nas operações e nos usuários.

4.

Segurança aprimorada: O ARUBA IMC oferece recursos avançados de segurança, como autenticação, controle de acesso e monitoramento de tráfego. Ele simplifica a implementação de políticas de segurança consistentes em toda a rede, garantindo a conformidade e protegendo os dados da instituição contra ameaças internas e externas.

Conclusão

Considerando os desafios enfrentados na gestão manual do parque de switches HP do CEFET-RJ e os benefícios significativos proporcionados pelo Software ARUBA IMC em especial para trabalhar de forma 100 % compatível com os equipamentos HP, a aquisição dessa solução se mostra essencial para a instituição. A implementação do ARUBA IMC possibilitará uma gestão mais eficiente, maior disponibilidade dos serviços de rede, melhor desempenho, segurança aprimorada e uma resposta mais ágil aos problemas. Portanto, recomenda-se fortemente a aquisição do ARUBA IMC para atender às necessidades de gerenciamento do parque de ativos de rede do CEFET-RJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DTINF/DINFO	Thiago de Oliveira Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DO OBJETO

1.

1.1.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
GRUPO	1	Licença de sistema gerenciador de dispositivos de rede Aruba	5614	UN	1	20.210,40

01		IMC Standard – SKU Nº JG747AAE. Conforme especificação				
	2	Suporte e atualização de software 9x5 - 3 anos (Aruba 3Y FC SW 9x5 IMC Std SWPlat E-LSVC)	5614	UN	1	13.004,17
	3	Extensão de licença (50 dispositivos) de sistema gerenciador de dispositivos de rede. Conforme especificação	5614	UN	3	14.626,90
	4	Suporte e atualização de software 9x5 - 3 anos (Aruba 3Y FC SW 9x5 IMC StdEnt Add E SVC)	5614	UN	3	6.009,50
	5	Serviço de implementação e assistência do sistema HPE IMC Standard com licença eletrônica para uso para 200 dispositivos. Conforme especificação	26999	UN	1	59.564,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO 01					R\$ 154.687,77	

Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços, no formato digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou, se for o caso, do recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo envio e seguro em decorrência da entrega dos serviços desde a origem até a disponibilização;

Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para pagamento;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prestar garantia aos serviços pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior;

Fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, pagina WEB, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento foi feito diretamente com fornecedores via e-mails. Buscas no painel de preços. Sendo procurado soluções o mais correlatas possíveis. Consulta a RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa). E consulta a atas da central de compras do governo federal.

Dado que são serviços de tecnologia sofrem forte influência do dólar e mercado externo.

E pela especificidade não é de fácil busca exata em outros órgãos através do painel de preços (a não ser soluções correlatas) e nem no varejo.

a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública; e

b) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016; Não se aplica. Trata-se de aquisição de serviços específicos.

c) as políticas, os modelos e os padrões de governo (ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil, e-ARQ Brasil, etc.), quando aplicáveis; Não se aplica.

d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual foi preparada.

e) Modelos de aquisição de licenças.

No modelo de aquisição há um custo único maior inicial. É garantida atualização normalmente pelo período contratado.

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

A aquisição está sendo feita com bem e também como serviço, conforme tópico anterior.

i) a ampliação ou substituição da solução implantada;

Trata-se de continuidade de serviço conforme descrito no DOD.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo abrange a eventual aquisição do software como um bem além das licenças de uso e utilização do suporte e atualizações junto à HP para manter e expandir o uso dos serviços contratados, visando atender às necessidades do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas;

6.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas quanto às especificações do objeto;

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.4. Os serviços a serem contratados classificam-se como comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002;

6.5. A contratada deverá prestar garantia aos bens pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Bem como, da garantia e SLAs inerente ao produto especificada originalmente pelo fabricante (sem subcontratação), se for o caso;

6.6. A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto;

6.7. Deverá ser possível a abertura de chamados, através da Internet ou telefone;

6.8. Deve atender aos seguintes requisitos gerais:

- ser fornecido produtos originais;
- ser novo (sem uso, reformado e/ou reconicionado);
- ser único e funcionar por si só, ou seja, sem extensores, adaptações ou com itens que não façam parte do item principal, etc (exceto se especificado diferente na descrição do item);
- Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação;
- Deve conter todas as licenças para o funcionamento dos protocolos e features solicitadas neste item;

6.9. Deve atender aos seguintes requisitos/especificações técnicas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO	1	Software e licença de sistema gerenciador de dispositivos de rede Aruba IMC Standard 50 dispositivos– SKU N°	5614	UN	1

01		JG747AAE. Conforme especificação			
	2	Suporte e atualização de software 9x5 - 3 anos (Aruba 3Y FC SW 9x5 IMC Std SWPlat E-LSVC)	5614	UN	1
	3	Extensão de licença (50 dispositivos) de sistema gerenciador de dispositivos de rede. Conforme especificação	5614	UN	3
	4	Suporte e atualização de software 9x5 - 3 anos (Aruba 3Y FC SW 9x5 IMC StdEnt Add E SVC)	5614	UN	3
	5	Serviço de implementação e assistência do sistema HPE IMC Standard com licença eletrônica para uso para 200 dispositivos. Conforme especificação	26999	UN	1
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO 01					R\$

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de quantidade encontra-se pormenorizada no " ANEXO- MEMORIA DE CALCULO".

A contratação visa atender uma demanda já sinalizada pela DTINF setor de Infraestrutura de redes e Telefonia

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor individual e total (máximo) para a contratação, bem como o critério utilizado, segue em anexo "ANEXO - MATRIZ DE PREÇO", "ANEXO - NOTA EXPLICATIVA (COTACAO)" e "ANEXO - COTACOES (LEVANTAMENTO DE PRECOS)".

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será adotado tendo em vista que a compra conjunta deverá ajudar na economia de escala.

Além disso, pela especificidade do item e valor de referência, ter um único fornecedor facilita a gestão no acionamento de SLAs e Suporte.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são :

- 1 - Ativos de Rede (Switches) já adquiridos em Julho de 2023 (23063.002103.2021-16)
- 2 - Contratação e compra dos equipamentos de WIFI (23063.001197.2022-89)
- 3- futura contratação de Serviço de cabeamento e infraestrutura de rede

Empenhos : 2022NE000464, 2022NE000466 e 2022NE000467.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento ao PAC (Plano Anual de Contratação) e PDI/PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) da possível contratação segue em anexo "ANEXO - DOCUMENTO DA OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)".

12. Resultados Pretendidos

Em anexo no DOD.

Aquisição de software para gerenciamento de ativos de REDE no CEFET e suas licenças de software utilizadas além de suporte e atualização do mesmo.

13. Providências a serem Adotadas

Não foi identificada a necessidade de adequação do ambiente para a contratação objeto deste estudo.

Os requisitantes deverão realizar a análise da proposta vencedora em estrita observância ao objeto previamente descrito, motivando sua aceitação ou recusa.

Os requisitantes deverão, ainda, verificar as condições necessárias ao recebimento e alocação dos bens demandados, no tocante à disponibilidade de espaço físico livre, sendo de sua responsabilidade zelar pela execução das atividades que se fizerem indispensáveis ao adequado recebimento e performance dos itens a serem adquiridos.

O mapeamento dos riscos inerentes à contratação, bem como os responsáveis pelas ações de prevenção e contingência encontram-se pormenorizados em anexo no arquivo " ANEXO - MAPA DE RISCO".

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental dos itens em si, uma vez que são digitais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações coletadas e nos benefícios identificados, concluímos que a contratação do software IMC é uma medida viável que visa garantir o controle e monitoramento da rede, resposta rápida a incidentes, centralização e automação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FERNANDO VALENTIM GOLDSTAIN

Agente de contratação

FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO MATOS

Agente de contratação

THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - Portaria nº 633-2023 equipe IMC.pdf (69.38 KB)
- Anexo II - ETP - Anexo_Memo_Calculo.pdf (497.52 KB)
- Anexo III - ETP - Anexo_Mapas_Risco.pdf (381.25 KB)

Anexo I - ETP - Portaria nº 633-2023 equipe IMC.pdf

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria CEFET-RJ nº 633, de 30 de maio de 2023

O **DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, Seção 2, pág. 23, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, conforme o disposto no inciso III do §2º do artigo 10 da Instrução Normativa nº 1 de 04 de abril de 2019 (Secretaria de Governo Digital - Ministério da Economia), os servidores relacionados abaixo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação do processo nº 23063.004530/2023-92:

1. Integrante Requisitante: Luiz Fernando Valentim Goldstein (1645542);
2. Integrante Técnico: Fernanda de Souza Ribeiro Matos (2178210);
3. Integrantes Administrativos: Thiago Tavares de Barros (2190916) e André Ferreira de Miranda (2178331).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor(a) Geral, em 30/05/2023, às 12:05,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/189423>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

Anexo II - ETP - Anexo_Memo_Calculo.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INVESTIMENTO (MC_{invest})

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO DE ENTREGA	FINALIDADE ESPECÍFICA DO INVESTIMENTO	SETOR/LOCAL ESPECÍFICO DE INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO	USUÁRIOS PÚBLICO ALVO	NÚMERO ESTIMADO DE USUÁRIOS PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE EXATA: BASE CÁLCULO EM FUNÇÃO DO Nº USUÁRIOS/PÚBLICO ALVO	PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) Somente quando SRP	RESULTADO em função da UNIDADE padrão de entrega. Quantidade Exata + PLUS
1	Licença de sistema gerenciador de dispositivos de rede Aruba IMC JH747AAE. Conforme especificação	UNIDADE	licença base de software para gerenciar a rede (50 dispositivos)	DTINF - SIDAT/SETRE	servidores no DTINF com atribuições para gerenciar a rede	Unidade Maracanã	1 licença base = 50 dispositivos. Baseado na quantidade atual de switches e Aps no Maracanã	0	1
2	suporte e atualização para o software e licenças	UNIDADE	suporte e atualização do ITEM 1	DTINF - SIDAT/SETRE	servidores no DTINF com atribuições para gerenciar a rede	Unidade Maracanã	suporte e atualização para o software com 50 licenças iniciais	0	1
3	Extensão de licença (50 dispositivos) de sistema gerenciador de dispositivos de rede. Conforme especificação	UNIDADE	extensão de 50 dispositivos para o item 1	DTINF - SIDAT/SETRE	servidores no DTINF com atribuições para gerenciar a rede	Unidade Maracanã	3 licenças de expansão de 50 itens totalizando 200 dispositivos. Baseado na quantidade atual de switches e Aps no Maracanã	0	3
4	suporte e atualização das licenças	UNIDADE	suporte e atualização do ITEM 3	DTINF - SIDAT/SETRE	servidores no DTINF com atribuições para gerenciar a rede	Unidade Maracanã	suporte e atualização para 150 licenças	0	3
5	Serviço de implementação e assistência do sistema Aruba IMC JH704AAE. Conforme especificação	UNIDADE	configuração completa dos itens 1 e 3	DTINF - SIDAT/SETRE	servidores no DTINF com atribuições para gerenciar a rede	Unidade Maracanã	1 serviço de configuração para os itens 1 e 2	0	1

Nº	NOTA EXPLICATIVA
1	As legendas e gráficos no DEPAD em função de convenção e visando melhor compreensão e estímulo visual, carecem de impressões coloridas

ATENÇÃO

RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE CÁLCULO	
NOME	Luiz Fernando Valentim Goldstein
MATRÍCULA	1645542
LOTAÇÃO	DTINF/DINFO/SETRE
E-MAIL	luiz.goldstein@cefet-rj.br
TELEFONE:	21-2566-3073

LUIZ FERNANDO VALENTIM
GOLDSTEIN:01482037793

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO VALENTIM GOLDSTEIN:01482037793
 Dados: 2023.09.06 16:26:00 -03'00'

Assinatura e carimbo com matrícula

DATA: ____/____/2023

a) HAVENDO MAIS DE UM RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE CÁLCULO, GERAR ANEXO COM A IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, ASSINATURAS E INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS ITENS SOB SUA RESPONSABILIDADE.

b) É PRERROGATIVA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) ANEXAR DOCUMENTOS QUE FORAM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DESTA MEMÓRIA DE CÁLCULO, BEM COMO AS ESTIMATIVAS QUE FUNDAMENTARÃO FUTUROS HISTÓRICOS E QUE VENHAM SER OBJETO DE AUDITORIA INTERNA OU EXTERNA.

Anexo III - ETP - Anexo_Mapa_Risco.pdf



PARA USO DO REQUISITANTE
MAPA DE RISCO DA AQUISIÇÃO - OBRIGATÓRIO PARA PROCESSOS ACIMA DE R\$ 17.600,00

ESSE MAPA DEVE SER INFORMADO E ANEXADO AO ETP NO TÓPICO 13. "PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS".

1. Fase da Análise: Seleccione a fase da análise do risco

ID	RISCO	Probabilidade do Risco	Impacto	DESCRIÇÃO DO DANO CASO OCORRA	AÇÃO PREVENTIVA PARA EVITAR O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
1.1	Alteração do escopo dos serviços no decorrer do processo	Média	Média	A solução atender parcialmente sua finalidade	Elaborar todo processo com planejamento adequado	SETRE
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
					Readequar o projeto para a parte faltante	SETRE
1.2	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas	Média	Média	Não ter a solução atendendo plenamente sua finalidade	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos	SETRE
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
					Contratação de software de forma emergencial	SETRE
1.3	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços	Baixa	Alta	Não ter a solução contratada e continuar com os problemas que seriam atendidos por ela.	Realizar boa seleção de fornecedores e pesquisa de preços	SETRE
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
					Realizar treinamentos técnicos necessários	SETRE
1.4	Prazo insuficiente para a contratação	Média	Alta	Demora no prazo para contratar o serviço	Ter uma boa fase de planejamento	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
					Aumentar o prazo de contratação	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
1.5	Incompatibilidade entre os equipamentos e o software	Baixa	Média	Não ter funções que ajudariam na gerência da rede	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos	SETRE
					AÇÃO DE CONTINGÊNCIA CASO OCORRA O DANO	Setor responsável pela ação de contingência
					Adquirir uma solução de software alternativa	SETRE

**Observações: Caso seja necessário, anexar documentos complementares indicando outros danos, ações e respectivos responsáveis.
O requisitante substituto deverá estar ciente que, na ausência do titular, deverá responder pelas ações do processo de compra.**

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL POR ARTICULAR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CASO O DANO OCORRA	
Nome :	Luiz Fernando Valentim Goldstein
STAPE:	1645542
Lotação:	SETRE
e-mail:	luiz.goldstein@cefet-rj.br
Telefone:	25663073
Data:	24/07/2023
Assinatura:	LUIZ FERNANDO VALENTIM GOLDSTEIN:01482037793 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO VALENTIM GOLDSTEIN:01482037793 Dados: 2023.09.06 16:27:00 -03'00'

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

O início da execução do objeto fica condicionado à solicitação dos requisitantes, após a assinatura do Termo de Contrato.

Prazo para entrega das licenças e serviço de implementação: _____ dias, contados da efetivação da(s) solicitação(ões) da(s) área(s) requisitante(s).

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço a ser executado no **Campus Maracanã do CEFET/RJ**.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2023 e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$/Unidade	R\$Total
1	Descrição do item				

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,
Cargo / Telefone

TERMO DE VISTORIA	<input type="checkbox"/> 1ª Via Empresa Vistoriante
	<input type="checkbox"/> 2ª Via Campus Vistoriado

Atestamos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº94/2023**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone () _____, e-mail _____, por meio do Sr(a). _____, cargo _____ e CPF nº _____, vistoriou as dependências do **Campus Maracanã do CEFET/RJ**, situado à Av. Maracanã, nº 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, local onde deverá ser prestado o serviço de implementação especificado no item nº 05 do objeto, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de _____.

 [Assinatura e carimbo do servidor responsável]
Campus Maracanã do CEFET/RJ

 [Representante da empresa, responsável pela vistoria, acima identificado]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**Pregão Eletrônico nº 94/2023**

A empresa _____, CNPJ Nº _____.____.____/_____-____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, **declara** ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento do objeto da licitação, dispensando a necessidade da vistoria *in loco* prevista no Instrumento Convocatório. **Declara**, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes.

Reafirmamos que nos fora dado, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às instalações físicas do Campus Maracanã do CEFET/RJ, local onde será prestado o serviço de implementação especificado no item nº 05 do objeto, porém dispensamos a vistoria por julgarmos suficientes as informações prestadas no Instrumento Convocatório e, em especial, no Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

(Representante da Empresa)

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**



**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO
SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ) E A
EMPRESA**

.....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24 de março de 2021, publicada no DOU de 25 de março de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 390990, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23063.004530/2023-92** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 94/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de **aquisição de Software de Gerência de Redes Aruba IMC com implementação**, visando atender às necessidades da Divisão de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação do Campus Maracanã do CEFET/RJ. Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato não terá prorrogação, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital do Pregão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 15244/153010

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia de execução de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados através de portaria específica expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o CEFET/RJ, a seu critério, poderá fazer a substituição dos responsáveis pela fiscalização, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de

eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MP nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, preferencialmente digitalmente, obrigando em Juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Rio de Janeiro,..... de..... de 20.....

MAURICIO SALDANHA MOTTA
Diretor-Geral do CEFET/RJ

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____.

_____ CPF: _____.